



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº 173/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO. O Município de Canoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, torna público o Credenciamento de Instituições que atuam no atendimento aos alunos Público Alvo da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva para a aquisição de vagas no Atendimento Educacional Especializado - AEE, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, seguindo especificações e prazos constantes do Edital. **Local:** Rua Cândido Machado, 429, Sala 402, 4º andar, Centro, Canoas/RS. Edital: site www.canoas.rs.gov.br.

Nedy de Vargas Marques
Prefeito Municipal em exercício



EDITAL Nº 173/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 88.577.416/0001-18, com sede na Rua XV de Janeiro, nº 11, Centro, Canoas, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, Sr. Nedy de Vargas Marques, torna pública a abertura do presente Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO, conforme cláusulas e condições a saber:

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de Instituições de Educação para a prestação de serviços de Atendimento Educacional Especializado - AEE aos alunos Público Alvo da Educação Especial, regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Canoas a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme disposições contidas na Constituição Federal de 1988 que estabelece o direito de todos a Educação, na Lei Federal nº 9.394/1996 (LDBEN – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), Lei Municipal nº 5.456/2009, na Resolução nº17/2014 do Conselho Municipal de Educação e nas demais regras do presente Edital; a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, de janeiro de 2008; e o Decreto Legislativo nº 186, de julho de 2008, que ratifica a Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2006), institui as Diretrizes Operacionais da Educação Especial para o Atendimento Educacional Especializado – AEE na educação básica, regulamentado pelo do Decreto nº 6.571, de 18 de setembro de 2008.

2. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão se credenciar junto ao Município as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto do futuro credenciamento (Instituições Especializadas em Atendimento Educacional Especializado - AEE) que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, bem como na legislação pertinente.

2.2. Poderão participar do presente credenciamento apenas pessoas jurídicas estabelecidas em Canoas (RS).

2.3. O credenciamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), que receberá os envelopes contendo os documentos na Sala de Licitações, situada na Rua Cândido Machado, 429, Sala 402, 4º andar, Centro, Canoas / RS.

2.3.1. Os interessados poderão apresentar seus documentos para credenciamento a qualquer momento, até **31/12/2022**.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento, o interessado deve entregar à SMPG, em envelope, contendo o nome da interessada e o número do edital, possibilitando a identificação necessária, os documentos abaixo indicados:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou credenciamento social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

3.1.2. Declaração formal (conforme anexo) de que não está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração, que não foi declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93; de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal e que não possui em seu quadro societário, na condição de sócios ou administradores, servidores efetivos e/ou comissionados vinculados à Administração Direta ou Indireta do Município de Canoas.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.1.3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

3.1.4. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, ou em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1634/2016;

3.1.5. **Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa**, relativa aos créditos tributários Federais e à dívida ativa da união expedida nos termos da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

3.1.6. **Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa**, de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacias da fazenda estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante;

3.1.7. **Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa**, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante;

3.1.8. **Certificado de Regularidade** junto ao FGTS (CRF);

3.1.9. **Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa** de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.10. Alvará de localização e funcionamento no município de Canoas, para a execução da atividade objeto do credenciamento;

3.1.11. Autorização de funcionamento emitida pelo Conselho Municipal de Educação;

3.1.12. Declaração formal (conforme anexo) de disponibilidade de equipamentos, instalações e pessoal técnico adequados à realização do serviço de Atendimento Educacional Especializado - AEE.

3.1.13. Declaração formal (conforme anexo) com indicação do responsável técnico pela credenciada, este com curso superior completo em pedagogia, devidamente registrado no conselho regional competente, acompanhado da cópia do título de nível superior;

3.1.14. Projeto político pedagógico da instituição;

3.1.15. Declaração formal (conforme anexo) de que está de acordo com as normas e valores definidos pelo município/SME aos serviços, declarando também, expressamente, a capacidade técnica instalada que dispõe para o credenciamento com o município, indicando a quantidade mensal, firmada pelo representante legal da instituição;

3.2. Observações relativas aos Documentos:

3.3. Os documentos apresentados deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a CPL, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos.

3.3.1. Todas as declarações prestadas no presente credenciamento devem ser assinadas pelo representante legal do credenciado ou por procurador legalmente constituído;

3.3.2. Não será causa de não credenciamento a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1 A Comissão Permanente de Licitações procederá na análise e julgamento da qualificação jurídica dos interessados, a qualificação / capacitação técnica da escola serão avaliadas pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Secretaria Municipal da Educação.

4.2. Serão credenciadas todas as instituições interessadas que se encontrem em situação regular e que atendam a todas as exigências para credenciamento constantes no item 3, independentemente do número de vagas que possam ofertar.

4.2.1 Os responsáveis técnicos da Secretaria de Educação, realizarão verificação “in loco” na (s) instituição (s) conforme checklist, para confirmação através de vistoria das Instituições, para confirmação dos itens declarados relativamente às instalações, infraestrutura, equipamentos e materiais pedagógicos.

4.2.2. Não serão credenciadas instituições inadequadas por falta de documentação, e inadequação ao declarado de sua capacidade instalada.

4.3. Encerradas as análises a Comissão expedirá ata contendo os nomes das Instituições habilitadas ao credenciamento. Os julgamentos e demais decisões e/ou esclarecimentos proferidos pela SME/CPL serão divulgados no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC) de acordo com a Lei Municipal nº 5.582/2011 e Decreto Municipal nº 439/2012 e, ainda, no site www.canoas.rs.gov.br.

5. DA DEFINIÇÃO DO SERVIÇO A SER PRESTADO

5.1. Os serviços devem ser prestados na sede da credenciada, no Município de Canoas.

5.2. Os estudantes selecionados na forma da legislação Municipal serão encaminhados para o atendimento a partir das necessidades observadas pelas Escolas e posterior avaliação do Centro de Capacitação, Educação Inclusiva e Acessibilidade - CEIA.

5.3. Após a triagem pelo CEIA os alunos serão direcionados para o atendimento especializado em uma das instituições credenciadas, conforme a necessidade e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

5.4. De acordo com as necessidades específicas de cada aluno, as vagas de atendimento se darão em dois formatos:

Bolsa: **02 (dois) atendimentos semanais.**

Meia bolsa: **01(um) atendimento semanal.**

5.5. As credenciadas atenderão os estudantes através de ordem de serviço, acompanhada da competente nota de empenho.

6. DO VALOR A SER PAGO PELO SERVIÇO

6.1. O MUNICÍPIO pagará por cada vaga de de Atendimento Educacional Especializado, determinados em dois formatos:

Vaga (bolsa): R\$ 392,33 (trezentos e noventa e dois reais, trinta e três centavos)

Vaga (meia bolsa): R\$ 196,17 (cento e noventa e seis reais e dezessete centavos)

6.2. A estimativa de valor foi efetuada conforme consta do Termo de Referência.

7. DO DESCREDENCIAMENTO

7.1. O descredenciamento poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- b) falsidade ideológica;
- c) apresentação de documentação falsa ou adulterada;
- d) não comprovação, quando solicitada, da autenticidade e veracidade da documentação apresentada ou da infraestrutura mínima requerida no processo de credenciamento;
- e) inadequada prestação dos serviços.

7.2. A credenciada será notificada tempestivamente do descredenciamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As informações, dúvidas e esclarecimentos a respeito do credenciamento poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal da Educação, Diretoria de Apoio Pedagógico- Rua Monte Castelo, 340, Bairro Nossa Senhora das Graças, ou por telefone (51) 3425-7701, Ramal 5312, com a servidora Denise Farias

8.2. Pedidos de esclarecimento, impugnações ao Edital e recursos, deverão ser apresentados por escrito, junto à Central de Atendimento ao Cidadão – CAC, de segunda à sexta-feira, no horário das 8 horas às 18 horas, localizada na Rua Ipiranga, nº 120 - Térreo, Edifício Schiavon, Centro – Canoas, RS, conforme dispõe a Lei nº 8.666/1993.

8.3. A inscrição da instituição implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.4. Constitui atribuição da Secretaria Municipal da Educação o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos objeto do presente Edital.

8.5. As cláusulas relativas aos prazos e vigência, condições gerais relativas à execução do objeto, obrigações das partes, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas estão previstas na Minuta de Termo de Credenciamento e deverão ser atendidas na íntegra pela credenciada.

9. DO FORO

9.1. As dúvidas e quaisquer controvérsias oriundas do presente credenciamento, quando não resolvidas administrativamente, serão resolvidas pelo Foro da Comarca de Canoas/RS.

10. DOS ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de declaração de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao Art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666/93 e de quadro societário;

Anexo III - Modelo de declaração de disponibilidade dos equipamentos, instalações e pessoal técnico adequados à realização do serviço de ensino fundamental e checklist de credenciamento;

Anexo IV – Modelo de declaração de indicação de responsável técnico;

Anexo V – Modelo de declaração de que está de acordo com as normas e valores definidos pelo município/SME aos serviços;

Anexo VI – Minuta do Termo de Credenciamento;

Anexo VII - Ficha cadastral.

MUNICIPIO DE CANOAS, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, (06/06/2022).

Nedy de Vargas Marques Prefeito
Municipal em exercício



EDITAL Nº. 173/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto

Credenciamento de instituições visando a aquisição de vagas para o Atendimento Educacional Especializado - AEE aos alunos Público Alvo da Educação Especial que se encontram regularmente matriculados e frequentando as Escolas Infantis, do Ensino Fundamental e credenciadas do Município de Canoas/RS. Conforme o Artigo 116 da Lei 8.666 de 23 de junho de 1993, Lei Municipal nº 5.058 de 11 de janeiro de 2006, e Lei Municipal nº 4.178, de 01 de Julho de 1997 que regulam a prestação de serviços com entidades privadas sem fins lucrativos em atendimentos a pessoas com deficiências, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação no Atendimento Educacional Especializado-AEE, baseados nos fundamentos legais em especial a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996; inciso III do artigo 11 e nos artigos 58 a 60. Artigo 205, 206 incisos III e V e 208 da Constituição Federal. No Parecer CNE/CEB nº 17/01; na Resolução CNE/CEB nº 02/01; na Declaração Mundial de Educação para Todos (1990); na Declaração de Salamanca (1994); na Declaração da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2006); no documento elaborado pelo grupo de trabalho nomeado pela Portaria do MEC nº 555/2007, relativamente à Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008); no Parecer CNE/CEB nº 13/2009; na Resolução CNE/CEB nº 04/2009; nas notas técnicas SEESP/GAB/Nº 09 e 11/2010, e em conformidade com especificações constantes no Edital para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canoas, durante o período de 12 meses a contar da assinatura do contrato.

2. Justificativa

A constituição Federal de 1988 prevê atendimentos educacionais especializados no processo de escolarização dos alunos com deficiência ou Público Alvo da Educação Especial no contraturno escolar em instituições especializadas, com atividades diferenciadas do currículo regular garantindo atendimentos em áreas diferenciadas que venham em benefício do desenvolvimento de cada estudante, refletindo também na melhoria da convivência no ambiente escolar. A Educação Especial na perspectiva inclusiva está fundamentada em princípios filosóficos, políticos e legais dos direitos humanos compreendem a mudança de concepção pedagógica, de formação docente e de gestão educacional para a efetivação do direito de todos à educação, transformando as estruturas educacionais que reforçam a oposição entre o ensino comum e especial.

Entende-se por pessoa com deficiência toda aquela que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial; alunos com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA),



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação; alunos com altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas de conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade. Desta forma a Secretaria Municipal de Educação -SME, assume o compromisso e o dever de assegurar o direito de igualdade e oportunidades a todos os alunos, independentemente de suas condições. Atualmente, existem a necessidade de contratação de serviços especializados ofertados por instituições assistenciais filantrópicas ou comunitárias que prestam atendimentos conforme a especificidade das patologias diagnosticadas e comprovadas pelos CID-10 e CID-11 Código Internacional de Doenças e/ou CIF – Código Internacional de Funcionalidade que considera os aspectos bio-psico-social levando em consideração as autonomias motoras, cognitivas e de limitações na interação social. Nesse sentido e, em função do aumento de ingresso de estudantes que apresentam deficiência nas escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, a Secretaria Municipal de Educação - SME, responsável pelo desenvolvimento das Políticas de Educação para o Município de Canoas, através da Unidade de Educação Inclusiva, busca ampliar os espaços de atendimento aos alunos com deficiência que estão regularmente matriculados e frequentando a nossa Rede de Ensino.

3. Objetivo

Ampliar os espaços de Atendimento Educacional Especializado - AEE aos alunos com deficiência que estão regularmente matriculados e frequentando as Escolas Infantis, do Ensino Fundamental e credenciadas da Rede Municipal de Ensino de Canoas/RS.

4. Descrição dos Serviços e Critérios de Encaminhamento:

Aquisição de vagas para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) aos alunos Público Alvo da Educação Especial que se encontram regularmente matriculados e frequentando as Escolas Infantis, do Ensino Fundamental e credenciadas do Município de Canoas/RS, se dará conforme as necessidades da SME. A prestação dos serviços seguirá o seguinte fluxo:

4.1 Os atendimentos devem ser prestados na sede da credenciada, no Município de Canoas;

4.2 Os estudantes selecionados na forma da legislação Municipal serão encaminhados para o atendimento a partir das necessidades observadas pelas Escolas e posterior avaliação do Centro de Capacitação, Educação Inclusiva e Acessibilidade - CEIA;

4.3 Após a triagem realizada no CEIA os alunos serão direcionados para o atendimento especializado em uma das instituições credenciadas, conforme a necessidade e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município;

4.4 De acordo com as necessidades específicas de cada aluno, as vagas de atendimento se darão em dois formatos:

4.4.1 Bolsa: **02 (dois) atendimentos semanais.**

4.4.2 Meia bolsa: **01(um) atendimento semanal.**

4.5 As credenciadas atenderão os estudantes através de ordem de serviço, acompanhada da competente nota de empenho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

5. Tabela Referencial de Vagas e Valores

Descrição	Valor unitário máximo aceitável
Aquisição de vagas (bolsa) para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) dos alunos Público Alvo da Educação Especial que se encontram regularmente matriculados e frequentando as Escolas Infantis, do Ensino Fundamental e credenciadas do Município, conforme as necessidades da SME, <u>no quantitativo de 2 atendimentos semanais.</u>	R\$ 392,33
Aquisição de vagas (meia bolsa) para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) dos alunos Público Alvo da Educação Especial que se encontram regularmente matriculados e frequentando as Escolas Infantis, do Ensino Fundamental e credenciadas do Município, conforme as necessidades da SME, <u>no quantitativo de 1 atendimento semanal.</u>	R\$ 196,17

6. Do orçamento estimado

Para obter a avaliação do custo pela administração, a SME utilizou orçamentos apresentados pelas instituições interessadas, lastreados nos contratos já existentes, constituído em 2 atendimentos semanais, realizando assim uma média para chegar ao valor unitário, conforme planilha abaixo. Os valores estão associados às complexidades e/ou excepcionalidade dos serviços. Sendo assim, esta foi a alternativa utilizada pela administração para aferir os valores envolvidos. As propostas apresentadas pelas entidades deverão conter planilha de custos demonstrando a composição do valor conforme aplicação (anexadas ao processo).

	APAE	ACADEF	CONSECOM	CHIMARRÃO DA AMIZADE	LEGATO	ADEVIC	MÉDIA
Valor proposto (R\$) por vaga (bolsa)	496,53	367,00	215,00	495,12	435,35	345,00	392,33

7. Prazo da Execução dos Serviços



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Os serviços serão contratados, via de regra, período médio de 12 meses, pautado sempre pela necessidade do aluno.

8. Desembolso Financeiro

Os pagamentos serão vinculados ao aceite e comprovação dos serviços prestados por visitas periódicas às instituições contratadas, ou seja, serão pagos os custos efetivamente incorridos mediante a elaboração de Termo de Fiscalização, emitido pelo fiscal dos contratos designado pelo ordenador das despesas - SME.

O período de aferição será mensal, considerando o mês cheio, sendo que até o quinto dia útil do mês subsequente a contratada deverá emitir a fatura do mês anterior, **acompanhada da relação dos nomes dos atendidos, planilha de frequência, nomes dos responsáveis legais, telefones, endereços, relação dos serviços prestados** de acordo com os planos de trabalho apresentados na Secretaria Municipal de Educação, cabendo à fiscalização dos contratos / Ordens de Serviços, em prazo não superior a 15 dias, fazer a conferência e emitir o relatório de aceite.

Na hipótese de glosas parciais, apenas o valor não controverso será enviado para pagamento, sem prejuízo do direito de recurso da contratada.

9. Exigências de Habilitação

As exigências de habilitação: além das exigências de habilitação contidas nos artigos 28 e 29 da Lei 8.666/1993 (habilitação jurídica, fiscal e trabalhista). A habilitação técnica consiste na apresentação dos seguintes documentos:

9.1 Alvará de localização e funcionamento no município de Canoas, para a execução da atividade objeto do credenciamento;

9.2 Autorização de funcionamento emitida pelo Conselho Municipal de Educação;

9.3 Declaração formal (conforme anexo) de disponibilidade de equipamentos, instalações e pessoal técnico adequados à realização do serviço de Atendimento Educacional Especializado - AEE.

9.4 Declaração formal (conforme anexo) com indicação do responsável técnico pela credenciada, este com curso superior completo em pedagogia, devidamente registrado no conselho regional competente, acompanhado da cópia do título de nível superior;

9.5 Projeto político pedagógico da instituição;

9.6 Declaração formal (conforme anexo) de que está de acordo com as normas e valores definidos pelo município/SME aos serviços, declarando também, expressamente, a capacidade técnica instalada que dispõe para o credenciamento com o município, indicando a quantidade mensal, firmada pelo representante legal da instituição;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

10. Disposições Finais

Solicitamos à SMPG a confecção do Termo de Credenciamento, conforme padrão utilizado no Município.

Demais cláusulas, como as relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas no Edital e Termo de Credenciamento e deverão ser atendidas na íntegra pelas credenciadas.

Lucia Elisabeth Colombo
Matricula 125074
Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL N° 173/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI N.º 8.666/1993 e QUADRO SOCIETÁRIO.

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que a instituição ____, CNPJ n.º _____.____.____/____-__.

- 1) não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2) não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;
- 3) não possui em seu quadro societário, na condição de sócios ou administradores, servidores efetivos e/ou comissionados vinculados à Administração Direta ou Indireta do Município de Canoas

Declaro (amos), ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, a Secretaria Municipal da Educação do Município de Canoas / RS.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome do representante legal da instituição

Assinatura do representante legal da instituição



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº 173/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÕES E PESSOAL TÉCNICO

Declaro (amos), sob as penas da Lei, que a instituição..... inscrita no CNPJ nº, dispõe das instalações, equipamentos e do pessoal técnico adequados para a prestação de serviços conforme disposto na Perspectiva da Educação Inclusiva, de janeiro de 2008; no Decreto Legislativo nº 186, de julho de 2008, que ratifica a Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2006), institui as Diretrizes Operacionais da Educação Especial para o Atendimento Educacional Especializado – AEE na educação básica, regulamentado pelo do Decreto nº 6.571, de 18 de setembro de 2008, e possui os REQUISITOS abaixo relacionados para CREDENCIAMENTO da instituição:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

1 – Atos e Registros Legais		
a) Atos legais relativos à escola:		
De Criação:	Data:	
De Denominação:	Data:	
De Autorização de Funcionamento:	Data:	
Outros:		
2 – Estrutura física do prédio		
a) Área total do terreno:	b) Área construída:	c) Área livre:
d) Prédio de: () alvenaria () misto		
e) Nº de blocos:	f) Nº de pisos:	
g) Entrada própria desde o logradouro público: () Sim () Não		
h) Apresenta condições de segurança e privacidade: () Sim () Não		
i) Possui aeração e iluminação natural e direta em todos os espaços: () Sim () Não		
j) Proteção nas janelas com incidência de sol: () Sim () Não		
l) Há rampas de acesso: () Sim () Não		
m) Possui área verde para convivência: () Sim () Não		
n) Corredor(es) medindo 1,20m largura mínima, com pisos material não escorregadio: () Sim () Não		
o) Escadaria(s): () Sim () Não - medindo 1,20m de largura mínima: () Sim () Não - com fita antiderrapante: () Sim () Não - corrimão nos dois lados: () Sim () Não		
p) Iluminação temporária de emergência em todas as dependências (quando forem utilizadas à noite): () Sim () Não		



q) Bebedouro equipado com dispositivo defiltro:()Sim ()Não		
-Localização: -Quantidade:		
3 – Dependência (dos mobiliários e equipamentos)		
3.1-Sala para Direção:		
3.2-Sala para Vice-Direção:		
3.3-Sala para Supervisão Escolar:		
3.4-Sala para Orientação Educacional:		
3.5-Outros Serviços Técnicos (depósito, almoxarifado ou outros):		
3.6-Sala para os professores:		
3.7-Secretaria:		
Uso exclusivo, com privacidade e segurança, com balcão para atendimento ao público: ()Sim () Não		
Fácil acesso: ()Sim () Não		
Provida de Legislação de Ensino:)Sim ()Não		
Mobiliário e equipamentos:		
3.8-Laboratório de Ciências:		
Existe material suficiente e adequado para utilização com as turmas, de acordo com os Planos de Estudos	()Sim	()Não
Mobiliário e equipamentos:		
3.9-Laboratório de Informática:		
Mobiliário e equipamentos:		
3.10-Sala de Atividades Múltiplas, Sala Especial, Oficina ou outro Laboratório:		
Mobiliário e equipamentos:		
3.11-Espaços para Educação Física e Recreação:		
Nº de identificação na planta:		
Área livre descoberta(m²):	()Sim	()Não



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Área coberta (m²):	()Sim	()Não
Quadra poliesportiva	()Sim	()Não
Praça de brinquedos	()Sim	()Não
Equipamentos adequados à faixa etária em bom estado de conservação	()Sim	()Não
Descrever e indicar quantidades dos equipamentos da Praça de Brinquedos e dos materiais para Educação Física:		
3.12-Local para o preparo da alimentação (cozinha):		
Nº de identificação na planta:	Área(m²):	
Quanto às condições:		
Local exclusivo para guarda de alimentos	()Sim	()Não
Piso revestido de material lavável, antiderrapante, íntegro e sem forração	()Sim	()Não
Paredes com material liso e lavável, no mínimo até 1,50m de altura	()Sim	()Não
Higiene	()Sim	()Não
Espaço adequado para a guarda de materiais de limpeza	()Sim	()Não
Equipamentos e utensílios (descrever e indicar quantidades):		
3.13-Refeitório		
Nº de identificação na planta:	Área(m²):	
Quanto às condições:		
Piso revestido de material lavável, antiderrapante, íntegro e sem forração	()Sim	()Não
Paredes com material liso e lavável, no mínimo até 1,50m de altura	()Sim	()Não
Higiene	()Sim	()Não
Mobiliário (descrever e indicar quantidades):		
3.14-Sanitários para alunos		
Nº de identificação na planta:	Área(m²):	
Quanto às condições:		
Iluminação natural	()Sim	()Não



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Ventilação direta	☐ Sim	☐ Não
Individualizado por gênero	☐ Sim	☐ Não



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Banheiro adaptado a pessoas com deficiências	☐ Sim	☐ Não
Piso revestido de material lavável, antiderrapante, íntegro	☐ Sim	☐ Não
Paredes com material liso e lavável	☐ Sim	☐ Não
Higiene	☐ Sim	☐ Não
Nº de vasos sanitários (feminino):		
Nº de vasos sanitários (masculino):		
Nº de mictórios:		
Nº de lavatórios (feminino):		
Nº de lavatórios (masculino):		
3.15-Sanitário para adultos		
Nº de identificação na planta:	Área(m²):	
Quanto às condições:		
Provido de vestiário e boxe com chuveiro	☐ Sim	☐ Não
Piso revestido de material lavável, antiderrapante, íntegro	☐ Sim	☐ Não
Paredes com material liso e lavável	☐ Sim	☐ Não
Higiene	☐ Sim	☐ Não
3.16-Salas de aula: (repetir o quadro abaixo tantas vezes quantas forem necessárias para contemplar as diferentes salas de aula)		
Nº de identificação na planta:	Área da sala(m²):	
Quantidade de salas com a mesma área:		
Mobiliário:		
Mesa e cadeira para professor em cada sala	☐ Sim ☐ Não	
Quadro de giz em cada sala	☐ Sim ☐ Não	
Nº de mesas para alunos em cada sala:		
Nº de cadeiras para alunos em cada sala:		
Nº de armários e/ou prateleiras em cada sala:		
Nº de ventiladores em cada sala:		
Outros:		
4 – Relação de equipamentos, recursos audiovisuais, materiais pedagógicos e brinquedos		
Descrição	Quantidade	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

--	--

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo/Instituição

Assinatura e carimbo/SME



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº 173/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL
TÉCNICO**

Declaramos, sob as penas da Lei, que o (a) Sr. (a)
..... possui Diploma de Pedagogia,
e será o (a) Responsável Técnico (a) pela execução dos serviços objeto do presente
credenciamento, conforme comprovam os documentos em anexo (acompanhado da cópia do
título de nível superior, devidamente registrado).

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome do representante legal da instituição

Assinatura do representante legal da instituição



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº 173/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ DE ACORDO COM
AS NORMAS E VALORES**

Declaramos, sob as penas da Lei, que a instituição
....., CNPJ nº esta de acordo
..... com as normas e valores
definidos pelo Município/SME.

Declaramos também, expressamente, a capacidade técnica instalada que
dispomos para a credenciamento com o município e indicamos a quantidade mensal de
..... Vagas.

_____, de _____ de 2022.

Nome do representante legal da instituição

Assinatura do representante legal da instituição



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº 173/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO

**ANEXO VI – MINUTA DE TERMO DE
REDENCIAMENTO**

Credenciamento de entidades para a Prestação de serviços para o Atendimento Educacional Especializado - AEE aos alunos Público Alvo da Educação Especial.

EDITAL Nº. 173 DE 2022

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 88.577.416/0001-18, com sede na Rua XV de Janeiro nº 11, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, Sr. Nedy de Vargas Marques, doravante denominado MUNICÍPIO e XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede em XXXX/RS, na Rua/Av. XXXXXXXXXXXX, número XXXX Bairro XXXX, CEP: XXXXXX, inscrita no CNPJ sob número XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado CREDENCIADA, por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Credenciamento com as seguintes cláusulas e condições oriundo dos processos nº. XXXXXX e xxxxxx que veiculou o , Edital nº. XXXXXX – Chamamento Público, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Credenciamento para aquisição futura de vagas de atendimento em instituições comunitárias que prestam atendimento especializado para os alunos Público Alvo da Educação Especial que se encontram regularmente matriculados e frequentando as escolas infantis, do ensino Fundamental e credenciadas do Município de Canoas/RS.

1.2 Os atendimentos devem ser prestados na sede da credenciada, no Município de Canoas;.

1.3. Os estudantes selecionados na forma da legislação Municipal serão encaminhados para o atendimento a partir das necessidades observadas pelas Escolas e posterior avaliação do Centro de Capacitação, Educação Inclusiva e Acessibilidade - CEIA;

1.4. Após a triagem realizada no CEIA os alunos serão direcionados para o atendimento especializado em uma das instituições credenciadas, conforme a necessidade e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. De acordo com as necessidades específicas de cada aluno, o valor a ser pago pelas vagas de atendimento se darão em dois formatos:

a) Bolsa: **02 (dois) atendimentos semanais:** R\$ 392,33 (trezentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos).

b) Meia bolsa: **01 (um) atendimento semanal:** R\$ 196,17 (cento e noventa e seis reais e dezessete centavos).

2.2. No valor da vaga são considerados, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, os tributos, o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução dos serviços.

2.3. O valor da vaga será reajustado conforme as disposições da Lei nº.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

10.192/2001 e do Decreto Municipal nº. 12/2013 de acordo com a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Os valores serão pagos mensalmente de acordo com quantitativo de alunos comprovadamente encaminhados (**através da listagem geral dos alunos atendidos e chamadas das turmas com frequência mensal**) para atendimento.

3.2. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo da nota fiscal/fatura mediante apresentação de:

3.2.1. Nota Fiscal/Fatura;

3.2.2. Cópia da Guia de Encaminhamento Expedida pelo (Ceia, Diretoria, ou outro responsável)

3.2.3. Cópia da OIS (Ordem de Início dos Serviços)

3.2.4. Folha de frequência dos alunos atendidos;

3.2.5. Certidão de Regularidade com o INSS e FGTS;

3.2.6. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela Secretaria Municipal responsável, conforme determina o Decreto 196/2018.

3.2.7. As faturas correspondentes às etapas realizadas deverão ser apresentadas junto à Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 5.001, Centro, Canoas/RS), conforme art. 11 do Decreto 012/2013.

3.2.8. As notas fiscais/faturas protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipóteses em que a CREDENCIADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. As notas de empenho / Ordens de Serviço originados pelo presente credenciamento serão executados sob o regime de empreitada por preços unitários, nos termos da alínea “b”, inciso II, do artigo 10 da Lei 8.666/93, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O presente credenciamento terá sua vigência por 12 meses da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em havendo interesse do MUNICÍPIO, nos termos do Artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS E DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1. Constituir-se-ão obrigações da CREDENCIADA, além das demais previstas neste credenciamento e dele decorrentes:

6.1.2. Ministrar Atendimento Educacional Especializado gratuito, na sua unidade de ensino para alunos Público Alvo da Educação Especial encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, através do Centro de Capacitação, Educação Inclusiva e Acessibilidade - CEIA;

6.1.3. Manter e conservar o prédio da sua unidade de ensino em perfeitas condições de uso, seguindo os critérios de acessibilidade arquitetônica para atender o Público Alvo da Educação Especial, bem como apresentar alvará de regular funcionamento;

6.1.4. Orientar o educando da sua unidade escolar, segundo seu sistema de ação educativa e a consoante Política Educacional do Município;

6.1.5. Prestar, prontamente, as informações e elementos necessários à plena verificação do cumprimento do presente credenciamento, quando da realização de inspeção pela Secretaria Municipal de Educação, bem como lhe proporcionar ampla liberdade de atuação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

6.1.6. Fornecer os documentos imprescindíveis para a formação do credenciamento, respeitando a legalidade e a veracidade das informações, bem como as certidões atualizadas para o ano de exercício, conforme Decreto 196/2018;

6.1.7. Respeitar as diferenças de cada aluno, sendo a CREDENCIADA responsável pelo tratamento igualitário, social e material, de acordo com legislação federal;

6.1.8. Isentar de qualquer cobrança de valor o aluno matriculado por concessão de vaga;

6.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, de danos causados a terceiros e pagamentos de seguro em geral, eximindo o CREDENCIANTE de quaisquer ônus ou reivindicações perante terceiros, em juízo ou fora dele;

6.1.10. Manter em seu quadro de funcionários somente profissionais habilitados no exercício de suas funções, de acordo com as prerrogativas legais vigentes;

6.1.11. Proporcionar espaço físico adequado para o desenvolvimento de atividades visando à formação integral dos estudantes;

6.1.12. Manter mobiliário, jogos, brinquedos e objetos adequados à faixa etária dos alunos, oferecer equipamentos de tecnologia assistiva (TA), bem como ambientes externos e internos em condições permanentes de conservação, higiene, luminosidade e segurança;

6.1.13. Manter atualizado o alvará de funcionamento da vigilância sanitária;

6.1.14. Manter espaço próprio para armazenamento de materiais e produtos de limpeza;

6.1.15. Possuir sanitários adequados para adultos, crianças e adolescentes;

6.1.16. Destinar um banheiro adaptado para pessoas com deficiência;

6.1.17. Fornecer água potável;

6.1.18. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste credenciamento, de acordo com as especificações determinadas neste credenciamento;

6.1.19. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste credenciamento;

6.1.20. Quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e sociais, como quadro de pessoal que prestará os serviços contratados, serão de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA, assim como eventuais danos ou prejuízos que os mesmos vierem a dar causa e quaisquer outras que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento das obrigações decorrentes do credenciamento;

6.1.21. Todos os serviços executados a mais por comprovada negligência, imperícia ou imprudência da CREDENCIADA não serão pagos pela Municipalidade;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Constituir-se-ão obrigações do MUNICÍPIO:

7.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CREDENCIADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Credenciamento;

7.1.2. Notificar a CREDENCIADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Credenciamento;

7.1.3. Informar à CREDENCIADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos;

7.1.4. É dever do MUNICÍPIO, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CREDENCIADA das penalidades legais e contratuais.

7.1.5. Manter atualizado, junto à Secretaria Municipal de Educação, o cadastro dos alunos contemplados com a concessão de vaga;

7.1.6. Prestar contas deste credenciamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar e avaliar os serviços que serão prestados pela CREDENCIADA, devendo zelar por sua adequada e eficaz execução técnica e pedagógica, notificando a CREDENCIADA por eventuais irregularidades na prestação dos serviços.

8.2. A fiscalização e a avaliação da CREDENCIADA dar-se-ão por meio de visitas às dependências da instituição, sem prévio agendamento, a fim de observar o efetivo cumprimento dos itens descritos na CLÁUSULA SEXTA deste instrumento.

8.3. A fiscalização do objeto contratado, por designação do CREDENCIANTE, não desobriga a CREDENCIADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a CREDENCIADA estará sujeita as penalidades que seguem:

9.1.1. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

9.1.2. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	0,30%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	0,20%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	0,08%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	0,04%
Acima R\$ 20.000.000,00	0,02%

9.1.2.1. Os percentuais acima serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total do credenciamento, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual, sujeita às penalidades previstas.

9.1.3. Multa compensatória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	10%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	8%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	6%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	4%
Acima R\$ 20.000.000,00	2%

9.1.3.1. A aplicação da multa compensatória obedecerá ao seguinte critério:

a) no caso de inexecução parcial do credenciamento e rescisão unilateral, a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

b) no caso de inexecução total do credenciamento, a multa compensatória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

9.1.4. Além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à CREDENCIADA será aplicada, cumulativamente, a pena de:

a) suspensão, temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inexecução parcial do credenciamento;

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos, no caso de inexecução total do credenciamento.

9.1.5. Quando a CREDENCIADA causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, perdurando pelo tempo da suspensão temporária.

9.1.6. A recusa em aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita a infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

10.1. O presente Credenciamento rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas condições estabelecidas no edital nº. 173/2022 - Chamamento Público, pelas demais especificações do processo virtual nº. 22.190/2022 inclusive a proposta da CREDENCIADA, e pelas disposições constantes da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente Credenciamento estão lastreadas na seguinte dotação orçamentária:

11.2. Ensino Fundamental: 11.01.12.361.0048.2063.0000 3.3.90.18.00.00.00.00,
Fonte de Recurso: 20, Indicador de recurso: 361.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente Credenciamento pode ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei 8.666, de 1993, observados os procedimentos estabelecidos no art. 79 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1. A CREDENCIADA deverá responder por quaisquer danos materiais, pessoais e/ou morais causados ao CREDENCIANTE ou a terceiros, provocados por seus profissionais, desde que por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Credenciamento serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE CANOAS, aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e dois. (____/____/2022).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Nedy de Vargas Marques,
Prefeito Municipal em exercício

Credenciada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL 173/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO VII - FICHA DE DADOS DA PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ:	MATRIZ () FILIAL ()
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	INSCRIÇÃO. MUNICIPAL:
DATA DA FUNDAÇÃO:	
CNAE F – PRINCIPAL:	
CNAE F – SECUNDÁRIAS:	
SÓCIOS ADMINISTRADORES: 1 – 2 – 3 –	CPF: 1 – 2 – 3 –
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA:	
ENDEREÇO	
RUA: NÚMERO: BAIRRO:	COMPLEMENTO: CIDADE: CEP:
CONTATOS	
TELEFONE: E-MAIL:	CELULAR: HOME PAGE:
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO:	
AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA	